

**Lei Municipal nº 1.920, de 23 de março de 2023.**

*De autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal*

*“Dá nova redação aos incisos I e II da Lei Municipal nº 1407/2014 e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.407/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.**

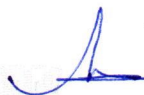
*I – O servidor efetivo que exercer o cargo de Presidente da Comissão de Licitação terá direito a uma gratificação acrescida ao seu salário no valor de R\$300,00 (trezentos reais).*

*II – O servidor efetivo que exercer o cargo de Membro da Comissão de Licitação terá direito a uma gratificação acrescida ao seu salário no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)*

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

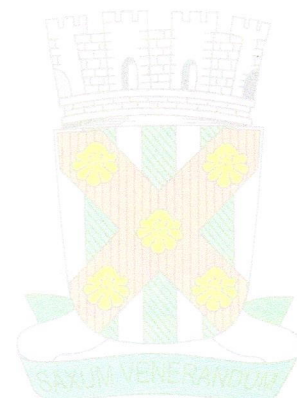
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 23 de março de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*



**Lei Municipal nº 1.920, de 23 de março de 2023.**

*De autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal*

*“Dá nova redação aos incisos I e II da Lei Municipal nº 1407/2014 e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

**Art. 1º.** Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.407/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.***

*I – O servidor efetivo que exercer o cargo de Presidente da Comissão de Licitação terá direito a uma gratificação acrescida ao seu salário no valor de R\$300,00 (trezentos reais).*

*II – O servidor efetivo que exercer o cargo de Membro da Comissão de Licitação terá direito a uma gratificação acrescida ao seu salário no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)*

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 23 de março de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

